



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
 SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 981 e 99 **LEI Nº 016/88**
 do livro 03/86 **DE 05 DE AGOSTO DE 1988**

Lagarto, 05 de Agosto, 1988

[Signature]
 Funcionário (a)

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 05/08/88

Lagarto, 05/08/88

[Signature]
 Funcionário (a)

"TRANSFORMA EM ESCOLA DE 1º GRAU A ESCOLA RURAL ISMAEL SILVEIRA, DO POVOADO TANQUE, NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de Ensino de 1º Grau, para atender a sua demanda, nas últimas séries;

CONSIDERANDO a possibilidade de implantação progressiva desse grau de ensino no Povoado Tanque, neste Município, pelas instalações físicas e recursos humanos disponíveis;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em Escola de 1º Grau Ismael Silveira, a Escola Rural do mesmo nome, do Povoado Tanque, neste Município, criada pelo Decreto nº 974, de 04 de fevereiro de 1965.

Art. 2º - A transformação de que trata o artigo anterior retroage à data de implantação da 2ª fase de 1º grau, em 01 de fevereiro de 1965, não implicando na obrigatoriedade de alteração de documentos e procedimentos já concluídos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 05 de agosto de 1988.

[Signature]
 ARTUR DE OLIVEIRA REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
 CLARA MÉRICA BARRATO DE ALMEIDA
 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO